

## EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO

### PROGRAMA PACTO JOVEM MULHER QUILOMBOLA

O Instituto BEI publica o presente Edital de Chamamento e Processo de Seleção de beneficiárias do **Programa Pacto Jovem Mulher Quilombola**, com a cooperação da MALUNGU, organização sem fins lucrativos, fundada em março de 2004 para representar as comunidades quilombolas do Estado do Pará em diferentes setores da sociedade. Ademais, o Programa é apoiado pela *Climate and Land Use Alliance* – CLUA.

Considerando os desafios econômicos e sociais enfrentados pelas jovens mulheres quilombolas durante a sua jornada de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho, o **Programa Pacto Jovem Mulher Quilombola** tem por objetivo **identificar, valorizar e qualificar profissionalmente jovens** (“participante(s)” ou “beneficiária(s)”) **que se enquadram nos critérios descritos neste Edital de Chamamento e Seleção, por meio da oferta de cursos de qualificação e concessão de bolsa-auxílio permanência**, com o intuito de criar condições para a sua inserção no mercado de trabalho, proporcionando-lhes as ferramentas necessárias para contribuir para o alcance da independência financeira, impactando positivamente suas vidas e proporcionando o fortalecimento da economia local.

#### 1. SOBRE OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

**1.1.** Os cursos de qualificação do Programa Pacto Jovem Mulher Quilombola serão distribuídos nas seguintes ocupações profissionais, unidades, turnos e carga horária total e vagas, conforme o quadro a seguir:

Curso	Unidade	Turno	Carga Horária	Vagas
<b>Informática básica</b>	Senac	Diurno	160 horas	20
<b>Recepcionista em Meios de Hospedagem</b>	Senac	Diurno	160 horas	20
<b>Assistente de Marketing e Vendas</b>	Senac	Diurno	160 horas	20

# INSTITUTO • BEĨ

<b>Assistente de Gest3o Ambiental</b>	SENAI	Diurno	160 horas	20
<b>Total</b>				<b>80</b>

**1.2.** Ser3o disponibilizadas 80 (oitenta) vagas para mulheres quilombolas, mediante preenchimento da Declara3o constante no Anexo I, a ser apresentada no ato da inscri3o e nas Fases 2 e 3.

**1.2.1.1.** Na aus4ncia de candidaturas que completem o total de vagas supracitado, novas etapas de inscri3o e Fases ser3o realizadas at4 que sejam preenchidas todas as vagas.

**1.3.** Para al4m do curso de qualifica3o, as benefici3rias do Programa Pacto Jovem Mulher Quilombola dever3o frequentar, obrigatoriamente, os cursos complementares transversais, todos na modalidade presencial, sendo estes: "Jornada Projeto de Vida", "Marketing pessoal com foco na empregabilidade" e "Entrevista de emprego".

## **2. REQUISITOS PARA A PARTICIPA3O DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** Poder3o participar do processo deste **Edital de Chamamento e Sele3o**, aquelas que cumprem **todos** os **REQUISITOS** abaixo:

**2.1.1.** Ser residente dos seguintes Munic3pios do Estado do Par3: Bel4m do Par3, Castanhal, Acar3, Abaetetuba, Ananindeua, Barcarena, Moju ou Santa Izabel.

**2.1.1.1.** A comprova3o do atendimento deste **REQUISITO** ser3 feita mediante apresenta3o de conta de 3gua/luz em nome da participante ou, caso n3o possua tal titularidade, dever3 apresentar a Declara3o constante no Anexo II devidamente preenchida, na Fase 2 e 3.

**2.1.2.** Ter concluído o Ensino M4dio;

**2.1.2.1.** A comprova3o deste **REQUISITO** ser3 feita mediante apresenta3o de Declara3o da Escola, Diploma ou Hist3rico Escolar, na Fase 2 e 3.

# INSTITUTO • BEĨ

- 2.1.3. Possuir idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, completos na data da inscrição;
- 2.1.4. **NÃO** estar matriculada em cursos técnicos ou de graduação no momento da inscrição;
- 2.1.5. **NÃO** estar trabalhando em regime formal<sup>1</sup> ou estatutário<sup>2</sup> no momento da inscrição;
- 2.1.6. **NÃO** possuir diploma de graduação no momento da inscrição;
- 2.1.7. A participante deverá preencher a Declaração constante no Anexo III deste Edital, acerca do cumprimento dos **CRITÉRIOS** de priorização descritos no Item 3 deste Edital, a serem apresentados na Fase 2 e 3.

## 3. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1. No processo de seleção, cumpridos todos os **REQUISITOS** do Item 2, serão priorizadas, nesta ordem:
  - 3.1.1. Egressa exclusivamente de escolas públicas;
  - 3.1.2. Egressa de ambos os sistemas de ensino, escola pública e privada, cuja matrícula tenha ocorrido em qualquer período escolar até a conclusão do Ensino Médio, independente do tempo cursado em quaisquer um dos sistemas; e
  - 3.1.3. Egressa exclusivamente de escola privada.
  - 3.1.4. Em caso de empate, terá prioridade a candidata com maior idade.

---

<sup>1</sup> Aplica-se o conceito de “regime formal” às relações com vínculo de emprego estabelecido por contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), garantindo direitos como FGTS, férias remuneradas, décimo terceiro salário, e seguro-desemprego. Nesse regime, o empregado deve ser registrado pela empresa, que é responsável por recolher contribuições previdenciárias e cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho.

<sup>2</sup> Aplica-se o conceito de “regime estatutário” àqueles que ocupam cargos na Administração Pública direta ou indireta, mediante concurso público específico.

## 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

**4.1.** O período de **inscrição** iniciará no dia 09/06/2025 (9 de junho de 2025) às 8h (horário de Brasília) e encerrará no dia 29/06/2025 (29 de junho de 2025) às 23h59 (horário de Brasília).

**4.1.1.** A inscrição e participação da interessada no processo seletivo de que trata este Edital de Chamamento e Seleção são gratuitas.

**4.2.** A inscrição deverá ser feita, necessariamente pela interessada, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no seguinte website do Instituto BEI: <https://institutobei.org.br/>

**4.2.1.** Não serão aceitas outras formas de inscrição.

**4.3.** A interessada precisa preencher todo o formulário eletrônico de inscrição de uma única vez. **Não é possível preenchê-lo em etapas.**

**4.4.** O preenchimento e envio de todas as informações do formulário eletrônico deverá ocorrer até a data de encerramento supracitada no Item 4.1 deste Edital.

**4.4.1.1.** Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após a realização da inscrição (preenchimento do formulário eletrônico), exceto em casos de solicitação do próprio Instituto BEI, em que deverão ser observados os prazos de alteração e/ou complementação informados na solicitação, sob pena de exclusão do processo seletivo.

**4.4.1.1.1.** **Atenção:** eventuais comunicações com a interessada durante o processo de análise das inscrições ocorrerão por meio do e-mail informado no formulário eletrônico de inscrição. **Mantenha este endereço de e-mail sempre atualizado e verifique seus e-mails constantemente.**

**4.4.2.** A fim de evitar problemas na efetivação da inscrição devido a interrupções ou baixa qualidade de conexão com a internet, **recomenda-se**

## INSTITUTO • BEĨ

**que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo informado,** especialmente nos casos em que o acesso será realizado por meio de dispositivos móveis, que estão sujeitos a maiores variações na qualidade e no acesso à rede de internet, podendo resultar na não inscrição em tempo hábil.

**4.4.2.1.** Para o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, recomenda-se que o site seja acessado, preferencialmente, por meio de computadores ou notebooks.

**4.5.** Após o preenchimento e envio do formulário eletrônico, a interessada receberá a confirmação de sua inscrição por e-mail.

**4.6.** Ao realizar a inscrição por meio do preenchimento do formulário eletrônico, a interessada:

**4.6.1.** Compromete-se a apresentar no formulário eletrônico de inscrição informações atualizadas e verídicas, responsabilizando-se por todo o conteúdo submetido;

**4.6.2.** Reconhece e declara que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;

**4.6.3.** Reconhece e declara que aceita as decisões do Instituto BEI para solucionar questões não previstas neste Edital;

**4.6.4.** Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados em todas as Fases do processo de seleção de que trata este Edital; e

**4.6.5.** Concorda com a utilização e o tratamento de seus dados pessoais, estritamente para o cumprimento do objetivo deste Edital e do Programa Pacto Jovem Mulher Quilombola, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

## 5. PROCESSO SELETIVO DAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA

5.1. O processo seletivo será conduzido pelo Instituto BEI com o apoio do Comitê de Apoio à Seleção de que trata o Item 9, em atenção a todas as regras, **REQUISITOS** e **CRITÉRIOS** dispostos neste Edital.

5.2. O processo seletivo será dividido em 3 (três) Fases, sendo: “Inscrição” (Fase 1), “Seleção” (Fase 2) e “Matrícula” (Fase 3).

5.2.1. A Fase 2 ocorrerá concomitante à Fase 3, com o intuito de garantir celeridade e o menor ônus possível às convocadas e selecionadas.

5.3. Somente serão consideradas beneficiárias do Programa Pacto Jovem Mulher Quilombola aquelas que concluírem a Fase 3, tendo realizado a Matrícula nos cursos de qualificação do SENAI/Senac.

5.3.1. A convocação para a Fase 2 e a seleção para a Fase 3 não implica automaticamente na realização de matrícula nos cursos de qualificação do SENAI/Senac, condicionada à checagem da documentação apresentada, tampouco no recebimento do “auxílio permanência”, de que tratam o processo seletivo deste Edital de Chamamento e Seleção.

5.3.2. Somente aquelas selecionadas que concluírem o processo de matrícula da Fase 3 serão consideradas como beneficiárias do Programa Pacto Jovem Mulher Quilombola Belém e farão jus ao “auxílio permanência”, respeitadas as regras dispostas no Item 7 deste Edital.

### 5.4. FASE 1 – INSCRIÇÃO

5.4.1. A Fase 1 consiste no preenchimento e envio do formulário eletrônico de inscrição de que trata o Item 4.2 deste Edital pelas interessadas e na posterior análise, pelo Instituto BEI, do atendimento aos **REQUISITOS** de participação do Item 2 e dos **CRITÉRIOS** de priorização do Item 3 deste Edital.

# INSTITUTO • BEI

**5.4.2.** As interessadas deverão preencher, de forma completa, o formulário eletrônico de inscrição e enviá-lo até a data e horário limite dispostos no Item 4.1 deste Edital.

**5.4.3.** As informações apresentadas por meio do formulário eletrônico de inscrição serão analisadas pelo Instituto BEI, podendo contar com o apoio do Comitê de Apoio à Seleção, para a verificação do atendimento aos **REQUISITOS** de participação do Item 2 e dos **CRITÉRIOS** de priorização do Item 3 deste Edital pelas interessadas.

**5.4.4.** As interessadas que atenderem aos **REQUISITOS** de participação do Item 2 deste Edital, respeitando os **CRITÉRIOS** de priorização do Item 3 deste Edital, **serão convocadas para a Fase 2 do processo seletivo.**

**5.4.5.** A convocação para a Fase 2 será comunicada individualmente pelo Instituto BEI por meio do e-mail indicado no formulário eletrônico de inscrição.

**5.4.5.1.** A lista das convocadas para a Fase 2 também será disponibilizada para consulta pública, por meio do website do Instituto BEI: <https://institutobei.org.br/>.

**5.4.5.2.** A convocação para a Fase 2 não implica na seleção automática da interessada para a Fase 3, tampouco assegurada a realização de sua Matrícula nos cursos de qualificação do SENAI/Senac.

## **5.5. FASE 2 – SELEÇÃO**

**5.5.1.** A Fase 2 tem por objetivo **selecionar** aquelas que se habilitarão para a Fase 3, por meio de processo de checagem da conformidade das informações preenchidas no formulário de inscrição da Fase 1 ("**processo de seleção**") a ser realizado pelo Instituto BEI a partir da análise dos documentos descritos e apresentados conforme a seguir.

# INSTITUTO • BEI

**5.5.2.** Entre 21/07/2025 (21 de julho de 2025) e 23/07/2025 (23 de julho de 2025), o Instituto BEI encaminhará e-mail às convocadas para a Fase 2, que deverão comparecer no endereço, data e horário indicados em sua convocação **para a apresentação dos seguintes documentos que instruirão o processo de seleção da Fase 2:**

**5.5.2.1.** Original e cópia de documento oficial com foto e data de nascimento que informe o número do RG e CPF;

**5.5.2.2.** Comprovante de residência atual com CEP (conta de água/luz) ou Declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

**5.5.2.3.** Comprovante de conclusão do Ensino Médio, nos termos do Item 2.1.2 deste Edital;

**5.5.2.4.** Declaração constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada, conforme o caso;

**5.5.2.5.** Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada, conforme o cumprimento dos **CRITÉRIOS** de priorização de que trata o Item 3 deste Edital;

**5.5.2.6.** Termo de cessão de uso de imagem constante no Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido e assinado.

**5.5.3.** O não comparecimento da convocada para a Fase 2, com todos os documentos supracitados no endereço, data e horário constantes no e-mail de convocação, **implicará em sua exclusão automática do processo seletivo de que trata este Edital.**

**5.6.** Decorrido o prazo do Item 5.5.2, o Instituto BEI, podendo contar com o apoio da Comissão de Apoio à Seleção, analisará a documentação submetida pelas convocadas e:

# INSTITUTO • BEI

**5.6.1.** Selecionará, em 1ª chamada, aquelas que tiverem sua documentação aprovada, sendo encaminhadas para a realização dos procedimentos da Fase 3, de que trata o Item 5.7 deste Edital.

**5.6.1.1.** Publicará, em seu website (<https://institutobei.org.br/>), a “Lista de Seleccionadas em 1ª chamada”; e

**5.6.1.2.** Publicará, em seu website (<https://institutobei.org.br/>), a “Lista de Espera” daquelas que **não** foram selecionadas em 1ª chamada para a Fase 3 devido ao número máximo de vagas dos cursos de qualificação referenciadas no Item 1 deste Edital.

5.6.1.2.1. A “Lista de Espera” será divulgada em ordem de classificação conforme o cumprimento dos **CRITÉRIOS** de priorização do Item 3 deste Edital.

5.6.1.2.2. Aquelas que constarem na “Lista de Espera” poderão ser convocadas para a Fase 2 e selecionadas para a Fase 3, a depender da disponibilidade de vagas remanescentes por ausência de matrícula das selecionadas em 1ª chamada.

**5.6.1.3.** Para as aprovadas em 1ª chamada, as Fases 2 e 3 ocorrerão concomitante, ou seja, no mesmo dia.

## **5.7. FASE 3 – MATRÍCULAS**

**5.7.1.** As selecionadas em 1ª chamada para a Fase 3 serão encaminhadas pelo Instituto BEI ao setor responsável do SENAI/Senac para a **realização de matrícula** nos cursos de qualificação.

**5.7.1.1.** O setor responsável do SENAI/Senac poderá realizar nova checagem da documentação de que trata o Item 5.5.2 deste Edital, bem como poderá solicitar informações complementares que julgarem necessárias, de acordo com as regras da instituição.

# INSTITUTO • BEI

**5.7.1.2.** Caso a selecionada se recuse a prestar as informações complementares ao SENAI/Senac ou não concorde com os termos de eventual instrumento de matrícula, por quaisquer razões, **será automaticamente excluída do processo seletivo de que trata este Edital.**

**5.7.2.** Havendo disponibilidade de vagas, o Instituto BEI encaminhará por e-mail às selecionadas em 2ª chamada convocação para comparecer no endereço, data e horário indicados, para a apresentação dos documentos referidos no Item 5.5.2 deste Edital.

**5.7.2.1.** O não comparecimento ou ocorrência da hipótese de que trata o Item 5.7.1.2 do Edital, a selecionada em 2ª chamada **será automaticamente excluída do processo seletivo de que trata este Edital.**

## 6. CRONOGRAMA: DATAS IMPORTANTES

**6.1.** O Processo Seletivo do Programa Pacto Jovem Mulher Quilombola seguirá o seguinte cronograma:

<b>Eventos</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital de Chamamento e Seleção	9/06/2025
Inscrições por meio do formulário eletrônico (Fase 1)	De 9/06/2025 a 29/06/2025
Entrega presencial dos documentos obrigatórios pelas convocadas na sede do SENAI/Senac (Fase 2)	21/07/2025 a 25/07/2025
Procedimento de matrícula das selecionadas nas unidades de realização do curso (Fase 3)	21/07/2025 a 25/07/2025
Início das aulas dos cursos de qualificação	Cursos Senac e SENAI 11/08/2025

**6.2.** O Instituto BEI reserva-se o direito de alterar os prazos e as datas indicados no cronograma acima, comprometendo-se a divulgar eventual alteração por meio de seu website: <https://institutobei.org.br/>

**6.3.** É de responsabilidade das interessadas neste **Edital de Chamamento e Seleção** o acompanhamento de possíveis atualizações de datas e prazos referentes às Fases do Programa e demais informações, em seu e-mail indicado no formulário de inscrição e no website do Instituto BEI.

## **7. DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA E PERÍODO DE CONCESSÃO**

**7.1.** O “auxílio permanência” terá o valor de:

**7.1.1.** R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia letivo.

**7.1.2.** O “auxílio permanência” será transferido mensalmente pelo prazo de duração de cada curso de qualificação em que a beneficiária estiver matriculada.

**7.1.3.** Os valores do “auxílio permanência” deverão ser utilizados para despesas contraídas durante a duração do curso de qualificação, a critério da beneficiária, sem a necessidade de prestação de contas sobre a destinação dos valores recebidos.

**7.1.4.** Os valores do “auxílio permanência” serão transferidos, mensalmente, pelo Instituto BEI para o cartão multibenefício pré-pago de titularidade exclusiva da beneficiária.

**7.1.4.1.** Os valores do “auxílio permanência” não poderão ser depositados em outros meios ou contas de titularidade de terceiros, ainda que indicado pela beneficiária.

**7.1.4.2.** O cartão multibenefício pré-pago será entregue pelo Instituto BEI às beneficiárias em até 15 (quinze) dias após a data de início do curso de qualificação.

**7.1.4.2.1.** Será entregue um cartão multibenefício pré-pago por beneficiária e, em caso de perda, será descontado R\$ 20,00 (vinte reais) do valor do “auxílio permanência” para a emissão e entrega de novo cartão multibenefício pré-pago.

**7.2.** O “auxílio permanência” será cancelado caso a beneficiária:

**7.2.1.** For identificada como **Desistente** ou **Evadida** do curso de qualificação, conforme Item 7.3.3.2 e 7.3.3.3; ou

**7.2.2.** Ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas por não comparecimento às aulas dos cursos complementares transversais, durante toda a sua duração prevista.

## **7.3. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DOS BENEFICIÁRIOS E PENALIDADES**

**7.3.1.** As beneficiárias do Programa Pacto Jovem Mulher Quilombola deverão comparecer a eventos e prestar informações, caso solicitadas pelo Instituto BEI, sobre a sua participação no Programa, para fins exclusivos de divulgação da iniciativa.

**7.3.2.** Para além do “auxílio permanência”, a beneficiária que for **Aprovada** pelo SENAI/Senac receberá o Certificado de Conclusão do curso de qualificação.

**7.3.2.1.** **Aprovada:** aluna que concluiu o curso e obteve desempenho satisfatório, assim como frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) durante todo o curso.

**7.3.3. Não receberão o Certificado de Conclusão** do curso de qualificação do SENAI/Senac a beneficiária que for:

**7.3.3.1.** **Reprovado(a):** aluna que concluiu o curso, porém não obteve desempenho satisfatório e/ou não teve frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso;

**7.3.3.2.** **Desistente:** aluna que não compareceu a nenhuma aula do curso;

**7.3.3.3.** **Evadido(a):** aluna que frequentou no mínimo 1 (uma) aula, tendo comunicado ou não o desejo de não continuar no curso. A evasão poderá ser atestada (i) pela formalização da descontinuidade por meio de contato com o SENAI/Senac com a aluna, ou (ii) se a aluna

# INSTITUTO • BEĨ

ultrapassar o limite de faltas contínuas de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do curso até o seu término.

**7.3.4.** A beneficiária que se enquadrar como **Desistente** ou **Evadida** será desligada automaticamente do Programa, tendo a suspensão da concessão do “auxílio permanência” e o cancelamento de sua matrícula no curso de qualificação.

## **8. RECURSOS**

**8.1.** Na hipótese de rejeição do recebimento da documentação pelas convocadas a Fase 2, estas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso e juntar os documentos que julgar necessário, por meio do e-mail [<contato@institutobei.org.br>](mailto:contato@institutobei.org.br).

**8.2.** O recurso será apresentado ao Comitê de Apoio à Seleção, que terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para emitir decisão, comunicada à convocada por meio de e-mail indicado no formulário de inscrição.

## **9. COMITÊ DE APOIO À SELEÇÃO:**

**9.1.** O Comitê de Apoio à Seleção será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e terá a função de:

**9.1.1.** Analisar e aferir a regularidade dos documentos apresentados pelas convocadas, decidindo por sua aceitação ou rejeição;

**9.1.2.** Apreciar os recursos de que trata o Item 8.

**9.2.** O Comitê de Apoio à Seleção garantirá a transparência e a legalidade de todo o processo seletivo de que trata este Edital.

## **10. LISTA DE ANEXOS: DECLARAÇÕES E TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM**

- 10.1.** ANEXO I – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO MULHERES QUILOMBOLAS
- 10.2.** ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- 10.3.** ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE QUE TRATA O ITEM 3 DO EDITAL
- 10.4.** ANEXO IV – TERMO DE CESSÃO DE USO E DE IMAGEM

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1.** Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital de Chamamento e Seleção poderão ser direcionadas entre 9/06/2025 (9 de junho de 2025) a 29/06/2025 (30 de junho de 2025) ao e-mail: [contato@institutobei.org.br](mailto:contato@institutobei.org.br)
- 11.2.** O presente Edital de Chamamento e Seleção poderá ser suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator pelo Instituto BEI.
- 11.3.** Todas as Fases deverão ser acompanhadas pelas interessadas por meio do website do Instituto BEI: <https://institutobei.org.br/>.
- 11.4.** O Instituto BEI fica autorizado a veicular imagens, fotos, registros e informações do Programa em conformidade às disposições do Termo de Cessão de Uso de Imagem, constante no ANEXO IV deste Edital de Chamamento e Seleção.

# INSTITUTO • BEĨ

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO MULHERES QUILOMBOLAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de participação no processo seletivo do Programa Pacto Jovem Mulher Quilombola que a \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrada no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, é quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do Quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no Município \_\_\_\_\_, Estado do Pará.

DECLARAM, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside a mulher quilombola mencionada acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente DECLARAÇÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(cidade) (dia) (mês)

Liderança 1

Nome:

Assinatura:

Liderança 2

Nome:

Assinatura:

Liderança 3

Nome:

Assinatura:

# INSTITUTO • BEĨ

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ ATENDIDOS PELO PROGRAMA

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a),  
portador (a) do RG: \_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação de residência, sob as  
penas da lei (art.2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado no Município  
\_\_\_\_\_ do Estado do Pará, na  
Rua/Avenida/Quadra/Lote \_\_\_\_\_, número  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(cidade) (dia) (mês)

---

Assinatura

# INSTITUTO • BEĨ

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DO ITEM 3 DO EDITAL

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a),  
portador (a) do RG: \_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_, DECLARO para fins de comprovação do atendimento aos  
Itens 4 do Edital de Chamamento e Seleção, sob as penas da lei (art.2º da Lei 7.115/83)  
que sou:

- Pessoa egressa exclusivamente de escolas públicas.
- Pessoa egressa de ambos os sistemas de ensino, escola pública e privada, cuja matrícula tenha ocorrido em qualquer período escolar até a conclusão do Ensino Médio, independente do tempo cursado em quaisquer um dos sistemas.
- Pessoa com membro de família inscrita no CAD Único residente no mesmo domicílio.
- Pessoa egressa exclusivamente de escola privada.
- Possui \_\_\_\_ anos de idade, no momento desta inscrição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(cidade) (dia) (mês)

---

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, autorizo o uso de minha imagem, para fins exclusivo de divulgação do PROGRAMA PACTO JOVEM MULHER QUILOMBOLA sem quaisquer ônus para o Instituto BEI e/ou seus parceiros e patrocinadores, comprometo-me a, sempre que solicitado, fornecer depoimentos e colaborar com o demais atividades de registro e divulgação do referido PROGRAMA, durante o prazo de duração dos cursos de qualificação do PROGRAMA.

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(cidade) (dia) (mês)

---

Assinatura